

São José/SC, 13 de abril de 2026

**Ofício nº 151/2026/SGOV**

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente e em atenção à mesa de negociação realizada no dia de hoje, servimo-nos do presente para expor o que segue:

**1- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

No transcurso dos últimos dozes meses, desde o acordo da última data base, foram chamados os seguintes servidores efetivos: (a) **19 Assistentes Sociais**, sendo que 12 deles tomaram posse; (b) **18 Psicólogos**, sendo que 14 deles tomaram posse; e (c) **1 Administrador**, que tomou posse.

**2- SAÚDE**

Após a homologação do concurso público que foi realizado entre 2025 e 2026, o Executivo realizou a chamada de **37 novos servidores** para a Secretaria de Saúde.

**3- EDUCAÇÃO**

Para o início do ano letivo de 2026, o Executivo realizou a chamada de **127 novos servidores** para os quadros do magistério municipal.

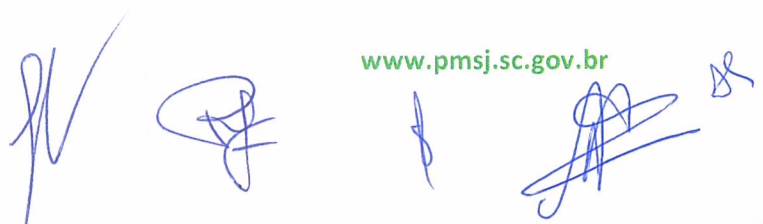
Relativamente à Lei Municipal nº 6.544/2025, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de auxiliar de educação especial no âmbito da administração pública municipal de São José, tem-se que a aprovação dessa lei garante a continuidade de um trabalho estruturado, com segurança jurídica e foco na qualidade do atendimento aos estudantes da Educação Especial.

Nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, há distinção clara entre os profissionais do magistério, responsáveis pelas atividades de docência, planejamento pedagógico e avaliação da aprendizagem, e os profissionais de apoio escolar, que exercem funções complementares ao processo educacional.

No mesmo sentido, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, prevê a atuação de profissionais de apoio escolar voltados à promoção da acessibilidade e à assistência aos estudantes com deficiência, sem enquadrá-los como integrantes do magistério.

A análise das atribuições do cargo de Auxiliar de Educação Especial evidencia que suas funções se concentram no apoio direto ao estudante, incluindo auxílio na locomoção, alimentação, comunicação e participação nas atividades escolares, sempre de forma complementar à atuação do Professor. Não há, portanto, exercício de atividades típicas de docência.

Embora atue no ambiente da sala de aula, sua função é de suporte operacional, e inclusivo ao processo de ensino, e não de condução pedagógica, sendo essencial para garantir o acesso, a



permanência e a participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, sem, contudo, substituir ou se confundir com a função docente.

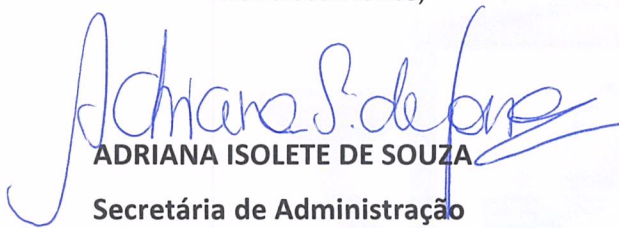
Por isso, a legislação está correta e não merece qualquer reparo.

#### 4- REPOSIÇÃO

A reposição salarial dar-se-á na forma da Mensagem nº 014/2026, encaminhada à Câmara Municipal na data de hoje, que aplica, a partir de maio, em duas parcelas, 100% do índice inflacionário dos últimos doze meses.

Sendo estes os pontos a serem apresentados, continuamos à disposição para a discussão de todos os importantes pontos da pauta da data base.

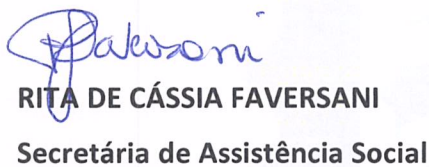
Atenciosamente,



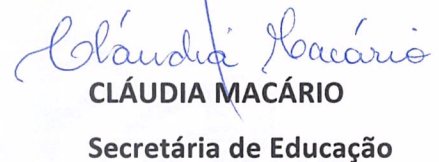
**ADRIANA ISOLETE DE SOUZA**  
Secretária de Administração




**SINARA SIMIONI**  
Secretária de Saúde



**RITA DE CÁSSIA FAVERSANI**  
Secretária de Assistência Social



**CLÁUDIA MACÁRIO**  
Secretária de Educação



**GERVÁSIO SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Finanças

A Sua Senhoria a Senhora  
**JUMERI ZANETTI**  
Presidente do SINTRAM/SJ  
NESTA